



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC - “RITMO E ALEGRIA”**  
**PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO**  
**SETOR DA MÚSICA E DA DANÇA**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial Nº 010/2021**, onde serão premiadas 02 (duas) propostas para a implantação da **SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, que visa reconhecer, valorizar e potencializar as manifestações artísticas e culturais desenvolvidas no município de Rondonópolis. A proposta atende a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. **O valor do montante do saldo residual da Lei Aldir Blanc é de 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, a presente autorização do uso desse saldo está no decreto 10.751/2021 que insere novas redações na regulamentação federal da Lei Aldir Blanc descritos no sub item *§ 7º Para fins do disposto nos art. 14-A e art. 14-B da Lei nº 14.017, de 2020, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal ficam autorizados a utilizar, até 31 de dezembro de 2021, o saldo das contas específicas criadas para receber as transferências da União e gerir os seus recursos, desde que respeitadas as competências previstas no art. 2º deste Decreto e observado o disposto no § 7º do art. 10 deste Decreto.*

## **1. OBJETO E DO RECURSO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos relacionados a **“Festivais Culturais” ou “Mostras” sendo que incentive a participação do artista por meio de ajuda de custo ou premiações**, oriundos da produção dos setores artísticos e culturais música e a dança, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rondonópolis:

I – DANÇA: Dentro desse segmento atender as principais modalidades entre elas: Danças Livres, Ballet, Danças Urbanas, Dança de Salão, Contemporânea, Dança do Ventre, Jazz e Danças Tradicionais.

II – MÚSICA: Dentro desse segmento atender as principais modalidades entre elas: Sertanejo, Gospel, MPB e Inédita.

a) Fortalecer e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público de Rondonópolis;

b) Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações no âmbito das artes e cultura do município;

c) Premiar Artistas individuais, Coletivos artísticos e Grupos de artistas com comprovado histórico de realizações na área e com propostas adequadas ao presente objeto.

1.2. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e

Iniciativas Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas; Fonte de Recurso: 0182078000.

1.2.2. O recurso total destinado para este edital é de até R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);

1.3. Serão selecionados duas propostas, sendo uma na área da dança no valor de **R\$ 29.000,00** (vinte nove mil reais) e outra na área da música no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PLANO DE TRABALHO:**

**2.1.** Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

**2.1.1. PESSOAS FÍSICAS**, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Rondonópolis há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

**2.1.1.1.** Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

**2.1.1.2.** Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar termo de anuência coletiva do grupo/coletivo (modelo anexo).

**2.2 –** Cada Proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta por segmento.

**2.3.** Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais;

b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração.

c) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;

d) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

**2.4.** Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Termos de Compromisso com Proponentes e demais integrantes de coletivo artístico ou grupo de artistas, quando for o caso, que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura na época da contratação ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Edital.

### **2.5. Plano de trabalho**

SEGMENTOS		
Serão aceitos projetos de festivais que tenham relação direta com a manifestação artística ou com as práticas culturais desenvolvidas pelos segmentos abaixo relacionados, especialmente na produção inédita de festivais de apresentações artísticas culturais que contemplem o máximo de artistas possível.		
SEGMENTO	VALOR DO PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS
DANÇA	R\$ 29.000,00	01
MUSICA	R\$ 30.000,00	01

**2.6** Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas, em quaisquer um dos segmentos ou categorias, os valores remanescentes serão utilizados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independente de categoria.

### **3. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**3.1** Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

**3.1.1.** Ficha de inscrição;

**3.1.2** Documento de identidade;

**3.1.3** CPF ou documento oficial que informe o número;

**3.1.4** Comprovante de residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração em anexo o comprovante;

**3.1.5** Currículo completo do proponente.

I. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo proponente (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

**3.2** Após a seleção do projeto aprovado e classificado ficam autorizados os proponentes a apresentarem a seguinte documentação;

**3.2.1** Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) os seguintes documentos ou entregue e protocolados na sede localizada na rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT:

**3.2.2** Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: [http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario\\_rondonopolis/servlet/portal\\_serv\\_servico?12,53](http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53)

**3.2.3** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

**3.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

**3.2.5** Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

**3.2.6** Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta – Corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de **conta-corrente**, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);

**3.3** Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

**3.3.1** Termo de anuência dos envolvidos (Anexo I)

**3.3.2** Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo II);

**3.3.3** Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo III);

**3.3.4** Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo IV);

**3.3.5** Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares (modelo anexo V);

**3.3.6** Recibo de premiação (modelo anexo VI);

**3.3.7** Declaração de Residência (modelo anexo VII);

**3.3.8** Termo de compromisso (modelo anexo VIII).

**3.3.9** Ao se inscrever, o candidato garante na declaração conjunta (Anexo IX) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**3.3.3.1** Formulário de Prestação de Contas; (modelo anexo X)

**3.3.3.2** Equipe envolvida diretamente no projeto (modelo anexo XI) QUEM PARTICIPARÁ DO PROJETO COM VOCÊ?

**3.3.3.3** Modelo de Planilha de Orçamento:(modelo anexo XII) COMO VOCÊ UTILIZARÁ O RECURSO RECEBIDO?

**3.3.3.4** Cronograma Físico das Atividades/ Ação: Datas, horários e local (modelo anexo XIII)

#### **4. DO CRONOGRAMA:**

**4.1. Inscrições:** das 10h (dez horas) do dia **01 de outubro**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília ao dia **10 de outubro de 2021**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line*

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdE6Ipo\\_YuxLe3uUyYfXTTbR3TV-o4ZbsoxERNCPnEIJhkHxg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdE6Ipo_YuxLe3uUyYfXTTbR3TV-o4ZbsoxERNCPnEIJhkHxg/viewform)

**4.2. Divulgação das inscrições homologadas:** **12 de outubro de 2021**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

**4.3. Prazo para recursos:** De dia **13 à 14 de outubro de 2021**, através do endereço eletrônico [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**4.4. Divulgação do resultado dos recursos:** **15 de outubro de 2021**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

**4.5. Período de seleção de projetos:** **16 a 18 de outubro de 2021.**

**4.6. Divulgação dos projetos aprovados e classificados:** **19 de outubro de 2021**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

**4.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio:** de 20 a 23 de outubro de 2021.

**4.8. Entrega da contrapartida** até 28 de novembro 2021.

**4.9. Prestação de contas** até 10 de dezembro 2021.

<b>Publicação do Edital</b>	<b>01 de outubro</b>
<b>Período de inscrições</b>	<b>01 a 10 de outubro</b>
<b>Inscrições homologadas</b>	<b>12 de outubro</b>
<b>Prazo para recursos</b>	<b>13 à 14 de outubro</b>
<b>Resultado dos recursos</b>	<b>15 de outubro</b>
<b>Seleção das propostas</b>	<b>16 a 18 de outubro</b>
<b>Resultado final</b>	<b>19 de outubro</b>
<b>Entrega da documentação complementar</b>	<b>20 a 23 de outubro</b>
<b>Entrega da Contrapartida</b>	<b>Até 28 de novembro</b>

**5. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:**

**5.1.** A seleção das propostas no que se refere o presente processo seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

**1ª Etapa: Homologação**

**2ª Etapa: Seleção**

**5.2.** A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item **3.2**. Além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

**5.2.1** Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/> em data referida no cronograma estabelecido no item **4.6** do Regulamento deste Processo Seletivo.

**5.2.2** Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) as datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula **4.3**.

**5.2.3** Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente processo seletivo.

**5.2.4** A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

**5.2.5** A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Conselho Municipal de Cultura.

**5.2.6.** Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este processo seletivo estão relacionados no item **6.4** deste regulamento.

**5.3 DA SELEÇÃO:**

**5.3.1.** A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros;

**5.3.2** Os 18 (dezoito) membros que compõem que representam a sociedade civil e o poder público eleito através do FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis (vereador); 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia,

cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura;

**5.3.3** Os membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;

**5.3.4.** Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os conselheiros participantes do processo de seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

**5.3.5.** Serão premiadas um número máximo de 01 uma proposta por segmento.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

**6.1.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste regulamento;

**6.2.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

**6.3.** Com o objetivo de garantir o princípio do julgamento objetivo e dar maior credibilidade ao processo, o Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá desconhecer quem é o autor de cada trabalho apresentado, para isso serão utilizados pseudônimos pelos participantes da modalidade.

**6.3.** Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

**6.4.** Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

<b>CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO</b>	<b>PONTO MÁXIMO</b>
<b>A) Excelência, originalidade e relevância do projeto, coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade</b> Conteúdo relevante com capacidade de atender um festival, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	0 a 20
<b>B) Efeito multiplicador do projeto</b> Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; de interesse público; Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas.	0 a 20
<b>C) Acessibilidade do projeto ao público</b> Projeto apresenta estratégias eficazes de festival aberto ao público, priorizando ou não um determinado público-alvo; Planejamento de divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes; Projeto com ações de acessibilidade para pessoas com deficiência.	0 a 20

<p><b>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto</b> Proposta orçamentária contemplando a participação de artistas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor previsto no edital.</p>	0 a 20
<p><b>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto</b> Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar a proposta; A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.</p>	0 a 10
<p><b>F) Portfólio e Currículo</b> O portfólio apresentar seus trabalhos e destacar o que você fez acompanhado de datas e nomes dos eventos. O currículo serve para apresentar suas habilidades e destacar as coisas mais importantes sobre quem você é. No seu currículo artístico suas experiências também serão importantes, mas serão acompanhadas de informações sobre suas habilidades, características pessoais e formação.</p>	0 a 10
<p><b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b></p>	100

**6.5.** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

**6.6.** Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

**7.1.** As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

**7.2.** A pontuação mínima para classificação é de 40 (quarenta) pontos;

**7.3.** Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente **Excelência, originalidade e relevância do projeto**;

**7.3.1.** Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item **7.3**, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Portfólio e currículo;

**7.3.2.** Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada no item **7.3.1** o desempate se dará por sorteio.

## **8. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**8.1.** O valor da premiação do setor de música será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**8.2.** O valor da premiação do setor de dança será de até R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

**8.3.** O proponente deves providenciar extrato da conta corrente zerado, com os dados da conta bancária, que deverá ser aberta ou usada exclusivamente para execução do projeto durante a vigência do Termo de Compromisso;

**8.4.** A abertura de conta corrente, em nome do(a) proponente, para operacionalizar os recursos destinados a execução do projeto, podendo ser aberta em qualquer Instituição Financeira, inclusive digital;

**8.5.** Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 3.2.1 serão DESCLASSIFICADOS.

**8.6.** Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado. Por meio do procedimento de Transferência Voluntária de Recursos, prevista no Decreto Estadual 669/206.

Incidindo retenção de impostos na fonte, ficando o proponente responsável por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**8.7.** A prestação de contas do recurso é dever do proponente, enviar por e-mail da [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) ou na sede da secretaria municipal de cultura as documentações relacionadas abaixo:

#### **8.8. EXECUÇÃO FINANCEIRA**

- a) Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria ou empenho
- b) Cópia dos comprovantes de transferências, pix eletrônicas ou cheques
- c) Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período
- d) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver
- e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública estadual, incluindo da aplicação financeira, caso houver
- f) Cópia das Cotações de Preços, três cotações ou três fornecedores (quando for o caso)
- g) Após a execução do cronograma previsto em cada projeto tem até 30 dias para prestação de contas

#### **8.9. EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO**

- a) Cópia do boletim de medição, quando for o caso
- b) Imagens: produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas
- c) Comprovantes (Fotos, Pendrive, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
- d) No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
- e) No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinada pelas partes;
- f) No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em arquivo digital, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- g) No caso de anúncio em outdoor, *frontlight*, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, *frontlight*, luminoso;
- h) No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc.) – um exemplar de cada um deles;
- i) No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.
- j) Lista de inscritos e de presença nos casos cursos, oficinas, workshop, exposições

### **9. DA PREMIAÇÃO:**

**9.1.** As propostas selecionadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no **3.2**;

**9.2.** A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no item **3.2** deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.



**9.3.** Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado aprovado no prazo estabelecido no item 4.6 será convocado o classificado, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

**9.4.** Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada.

**9.5.** A não execução da proposta aprovada, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Rondonópolis apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** Informações e esclarecimentos: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**10.2.** Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**10.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**10.4.** A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

**10.5.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**10.6.** Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

**10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.8.** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

**10.9.** Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Rondonópolis/MT, 13 de Setembro de 2021.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
**Secretário Municipal da Cultura**